



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

122

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210311CP00004 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2021

O Município de Itapororoca, Estado da Paraíba, através do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, com o objetivo de garantir a observância do princípio da Isonomia e os princípios da Legalidade e do Interesse Público, dentre outros, e em atendimento às disposições da Lei Federal nº. 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº. 26/2013 torna pública a realização da, **CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2021**, para o período de **Abril a Dezembro de 2021**, visando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE e ao Programa MAIS EDUCAÇÃO, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, conforme definido neste Edital e nos seus Anexos, sendo que os Grupos Formais / Informais/Individuais que tem interesse em fornecer os itens da agricultura familiar aqui listado, DEVERÃO apresentar a documentação para a habilitação e o Projeto de Venda no dia 15 de Abril de 2021 (20 dias corridos), as 08h30min na sala da Comissão Permanente de Licitação.**

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO desta Chamada Pública é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE e ao Programa MAIS EDUCAÇÃO, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, conforme disposto no Anexo I – Quadro de Quantitativos de alimentos e Especificações Técnicas deste Edital e em seus demais Anexos.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, compreendidos naqueles que praticam atividades no meio rural, possuem área menor a quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

3. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL

3.1. Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- I. Quadro de quantitativos de alimentos e especificações técnicas.
- II. Locais de entrega.
- III. Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/ANO.
- IV. Modelo do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- V. Modelo da declaração de condições de entrega.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

123

- VI. Modelo do Termo de Recebimento.
- VII. Minuta de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

4.1. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser assim subscrito:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA / PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2021
ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROPONENTE: _____

4.2. O envelope deverá ser apresentado devidamente lacrado, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Damião de Bozano, 07, Centro, **no dia 15 de Abril de 2021 (20 dias corridos), as 08h30min**, contendo os seguintes documentos para habilitação dos proponentes:

4.3. **QUANTO AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão ser apresentados os documentos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.3.1. Cédula de Identidade – RG e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Estes documentos poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou documento de identificação profissional emitido pela entidade de classe competente. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

4.3.2. Comprovante de residência com no máximo 03 (três) meses de expedição.

4.3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.3.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.6. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.3.7. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

4.3.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

124

4.3.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4. QUANTO AOS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

4.4.1. Cédula de Identidade – RG e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Estes documentos poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou documento de identificação profissional emitido pela entidade de classe competente. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

4.4.2. Comprovante de residência com no máximo 03 (três) meses de expedição.

4.4.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.4.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.6. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.4.7. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.4.8. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.4.9. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.5. QUANTO AOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

4.5.1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.5.2. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.5.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

125

4.5.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

4.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.7. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.5.8. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

4.5.9. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

4.5.10. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

4.5.11. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.6. Os **DOCUMENTOS** exigidos deverão estar com **PRAZO VIGENTE** e poderão ser apresentados em **ORIGINAL**, por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** em cartório competente, ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

4.7. Para os documentos cuja autenticidade deva ser verificada por meio de consulta via Internet, este serão aceitos por meio de cópias simples.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 As amostras dos produtos desta Chamada Pública deverão ser entregues para a pessoa competente para análise – nutricionista –, conforme for solicitado por ela (**TRAZER AS AMOSTRAS NO DIA DA SESSÃO**), para que se possa realizar avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, de acordo com o § 4º do art. 25 da Resolução/CD/FNDE n. 38, de 16 de julho de 2009.

5.2. A fim de subsidiar o julgamento deste procedimento, as amostras serão analisadas por Comissão Especial, a qual emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.

5.3. A não apresentação de amostra pela proponente implica na desclassificação automática do procedimento, no tocante ao respectivo item para o qual não tenha sido apresentada amostra.

6. DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº. 02

6.1. O envelope contendo o projeto de venda deverá ser assim subscrito:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

126

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA / PB

CHAMADA PÚBLICA nº 00004/2021

ENVELOPE Nº 02 – “PROJETO DE VENDA”

PROPONENTE: _____

6.2. O envelope deverá ser apresentado na sala da Comissão Permanente de Licitação, **no dia 15 de Abril de 2021 (20 dias corridos), as 08h30min**, e deverão seguir o formulário constante no Anexo V - Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, sem rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas, e, ainda, apresentada em envelope devidamente lacrado, devendo conter:

6.3. QUANTO AO GRUPO FORMAL:

6.3.1. **NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA** a que se refere o projeto de venda;

6.3.2. **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, número do **CNPJ** e da **DAP JURÍDICA**;

6.3.3. **VALORES: UNITÁRIO e TOTAL**, expressos em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, nos termos do art. 24 da Resolução nº. 38 do FNDE/2009;

6.3.4. **DESCRIÇÃO COMPLETA** dos produtos cotados, devendo obedecer rigorosamente às especificações e características necessárias definidas no objeto deste procedimento, bem como, as quantidades e unidades respectivas;

6.3.5. **CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**: Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS DE ALIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e II – LOCAIS DE ENTREGA, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelo nutricionista responsável ao respectivo Fornecedor, o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, Termo de Recebimento, nos termos do Anexo VII deste Edital;

6.3.6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal / fatura em 30 (trinta) dias após a data da efetiva entrega / recebimento definitivo dos materiais pelo Departamento competente.

6.4. QUANTO AO GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL:

6.4.1. **NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA** a que se refere o projeto de venda;

6.4.2. **NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA, ENDEREÇO**, número do **CNPJ** e do **CADASTRO NA**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

127

EMATER;

6.4.3. NOME, número do **CPF** e da **DAP FÍSICA** de cada Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural participante;

6.4.4. VALORES: UNITÁRIO e TOTAL, expressos em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, de cada um dos fornecedores, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, nos termos do art. 24 da Resolução nº. 38 do FNDE/2009;

6.4.5. DESCRIÇÃO COMPLETA dos produtos cotados, devendo obedecer rigorosamente às especificações e características necessárias definidas no objeto deste procedimento, bem como, as quantidades e unidades respectivas;

6.4.6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO: Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma estimado de entrega que será elaborado pelo nutricionista responsável, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pela mesma ao respectivo Fornecedor, o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, Termo de Recebimento;

6.4.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal / fatura em 30 (trinta) dias após a data da efetiva entrega / recebimento definitivo dos materiais pelo Departamento competente.

6.5. O projeto de venda deverá respeitar os valores referenciais, os quais foram estabelecidos de acordo com os preços vigentes de venda, apurado junto aos produtores familiares em pesquisa no mercado regional, nos termos da alínea *b*, do inciso I, do § 2º, do art. 23, da Resolução FNDE/CD nº. 038/2009.

6.6. Do mesmo modo que o respeito aos valores referenciais, o projeto de venda não poderá apresentar preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF, de acordo com o § 6º, do art. 23, da Resolução FNDE/CD nº. 038/2009.

6.7. A proponente deverá inserir em seu projeto de venda o número do banco, agência e conta-corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

6.8. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

7.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

128

Deve-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possível, aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;

7.2. PONTOS DE ENTREGA

7.2.1 QUANTO AO GRUPO FORMAL: na Secretaria Municipal de Educação, conforme lista de endereço (anexo II).

7.2.2 QUANTO AO GRUPO INFORMAL E INDIVIDUAL na Secretaria Municipal de Educação.

7.3. PERÍODO DE FORNECIMENTO

De Abril a Dezembro de 2021, conforme plano de distribuição a ser elaborado pelo nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar.

7.4. PREVISÃO E QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.

8. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se em caso de Declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme especificações dos anexo I e II e cronograma de entrega definido pelo nutricionista responsável pela Alimentação Escolar.

8.3. Os transportes dos produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos congelados; o pessoal responsável por transportar os alimentos deverá estar em boas condições de higiene.

8.4. Fica reservado ao setor de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E/OU CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

O CRONOGRAMA DE ENTREGA será disponibilizado após a assinatura do CONTRATO e poderá sofrer ajustes e modificações ao longo do ano pela Secretaria de Educação, o que será devidamente informado ao GRUPO FORMAL/INFORMAL com a antecedência de 15 (quinze) dias.



10. DO INÍCIO E TÉRMINO DA ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais do município listadas no ANEXO II acontecerá imediatamente após a assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento com previsão de início em **Abril de 2021** e término na **segunda quinzena de Dezembro de 2021**.

10.1. DA FORMA DE ENTREGA

10.1.1. QUANTO AO GRUPO FORMAL - A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais listadas no ANEXO II obedecerá às especificações do ANEXO I. Os alimentos deverão ser distribuídos semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pelo nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar) de 2ª. a 3ª. feira, durante o horário de trabalho do responsável: **das 07:30 às 11:00 horas**. É atribuição do fornecedor contatar o nutricionista, para agendar o horário de entrega, respeitando o calendário letivo da unidade escolar, pelo telefone: (83) **3294-1099**.

10.1.2. QUANTO AO GRUPO INFORMAL E INDIVIDUAL - A entrega dos gêneros alimentícios no Centro de Distribuição obedecerá às especificações do ANEXO I. Os alimentos deverão ser distribuídos quinzenalmente ou semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pelo nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar) **sempre as 2ª feiras, no horário das 08:30 às 11:30 horas**. É atribuição do fornecedor, contatar a nutricionista, para agendar o horário de entrega, pelo telefone: (83) **3294-1099**.

10.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.2.1. PARA O GRUPO FORMAL

- a) É responsabilidade do fornecedor, disponibilizar um acompanhante devidamente uniformizado (jaleco e boné) para o transporte dos produtos até a Secretaria de Educação do Município.
- b) No caso da empresa vencedora terceirizar o serviço da entrega, deverá apresentar o Alvará Sanitário da empresa contratada.
- c) A entrega deverá ser efetuada em veículo adequado conforme legislação em vigor, devendo, cada veículo estar equipado com uma balança tipo plataforma com capacidade para até 150 kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO.
- d) Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento de gêneros na Secretaria de Educação. A balança deve ser colocada em local plano e de forma que possibilite a visualização por parte do responsável pelo recebimento.
- e) Após a conferência das quantidades e qualidade dos gêneros e embalagens, o responsável deverá certificar a Nota Fiscal ou Termo de Recebimento, com carimbo e assinatura de um dos seguintes profissionais da Secretaria de Educação, nutricionista.
- f) As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação.
- g) Os alimentos devem estar acondicionados em caixas plásticas para o transporte.
- h) No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada



alimento.

- i) Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas.
- j) O controle de qualidade dos alimentos, até o prazo de validade dos produtos, será feito rotineiramente pelos responsáveis da Secretaria de Educação.
- k) A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pela empresa vencedora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato.
- l) O não cumprimento das determinações do Edital e anexo quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela secretaria da Educação, até que o fornecedor solucione as pendências.
- m) As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

Regras Gerais:

- I. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.
- II. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos.
- III. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
- IV. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados.
- V. Os endereços para entrega dos gêneros alimentícios deverão ser confirmados junto o nutricionista responsável.
- VI. O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo nutricionista quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior.
- VII. Se houver produtos orgânicos, deverão cumprir ao disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânico junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.2.2. PARA O GRUPO INDIVIDUAL

A entrega deverá ser efetuada em veículo adequado conforme legislação em vigor, devendo, cada veículo estar equipado com uma balança tipo plataforma com capacidade para até 150 kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO.

- a) Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento de gêneros na Secretaria de Educação. A balança deve ser colocada em local plano e de forma que possibilite a visualização por parte do responsável pelo recebimento.
- b) Após a conferência das quantidades e qualidade dos gêneros e embalagens, o responsável deverá certificar a Nota Fiscal ou Termo de Recebimento, com carimbo e assinatura do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

131

responsável pelo recebimento.

- c) As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação.
- d) Os alimentos devem estar acondicionados em caixas plásticas para o transporte.
- e) No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento.
- f) Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas.
- g) O controle de qualidade dos alimentos, até o prazo de validade dos produtos, será feito rotineiramente pelos responsáveis pelo recebimento.
- h) A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pela empresa vencedora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato.
- i) O não cumprimento das determinações do Edital e anexo quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela secretaria da Educação, até que o fornecedor solucione as pendências.
- j) As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

Regras Gerais:

- I. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.
- II. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos.
- III. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
- IV. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados.
- V. Os endereços para entrega dos gêneros alimentícios deverão ser confirmados junto o nutricionista responsável.
- VI. O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo nutricionista quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior.
- VII. Se houver produtos orgânicos, deverão cumprir ao disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânico junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11. RESULTADO

11.1. Após a entrega dos envelopes contendo **Documentos – Habilitação – ENVELOPE Nº 1** e **Projeto de venda e amostras – ENVELOPE Nº 2** –, a Prefeitura Municipal de Itapororoca, através da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal da Educação, procederá à análise destes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

132

documentos apresentados e, se aprovados, firmará CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Minuta de Contrato no Anexo.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009.

Itapororoca/PB, 11 de Março de 2021.


TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

133

ANEXO I
QUADRO DE QUANTITATIVOS DE ALIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
TERMO DE REFERÊNCIA

O município de Itapororoca, Paraíba, necessita efetuar Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE e ao Programa MAIS EDUCAÇÃO, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, até Dezembro de 2021.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Banana: fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.	KG	15600	4,83	75.348,00
2	Batata Doce: fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.	KG	14000	2,66	37.240,00
3	Laranja Pêra: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em sacos resistentes ou caixas plásticas padrões.	KG	9200	2,49	22.908,00
4	Macaxeira: raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.	KG	14000	2,33	32.620,00
6	Mamão Havaí: fruto fresco, tendo atingido o grau	KG	4000	3,33	13.320,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

134

	máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.				
7	Coentro: deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas.	KG	600	15,00	9.000,00
8	Pimentão: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.	KG	1034	3,99	4.125,66
10	Melancia: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.	KG	600	3,49	2.094,00
11	Abacaxi: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.	KG	12000	1,99	23.880,00
12	Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	800	7,33	5.864,00
				Total	226.399,66

Obs.: As amostras dos produtos deverão ser entregues para a pessoa competente para análise - Nutricionista - mediante agendamento prévio, para que se possa realizar avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

135

imediatamente após a fase de habilitação, de acordo com o § 4º do art. 25 da Resolução/CD/FNDE n. 38, de 16 de julho de 2009. A não apresentação de amostra pela proponente implica na desclassificação automática do procedimento, no tocante ao respectivo item para o qual não tenha sido apresentada amostra.

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1. O prazo de fornecimento será de Abril a Dezembro de 2021, conforme plano de distribuição a ser elaborado pelo nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar.

3. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos gêneros alimentícios na Secretaria de Educação do município acontecerá imediatamente após a assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento com previsão de início em **Abril de 2021** e **término na segunda quinzena de dezembro de 2021**, mediante solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Secretaria de Educação do município de Itapororoca, **independente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens.**

3.1.1. Os alimentos deverão ser distribuídos semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pelo nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar) de 2ª. a 3ª. feira, durante o horário de trabalho da Secretaria de Educação: **das 07:30 às 11:00**, as entregas deverão ser realizadas conforme orientações repassadas anteriormente pelo nutricionista. É atribuição do fornecedor contatar a nutricionista, para agendar o horário de entrega, respeitando o calendário letivo escolar, pelo telefone: 83-3308-1099.

3.1.2. Quando a entrega dos gêneros alimentícios no Centro de Distribuição, os alimentos deverão ser distribuídos quinzenalmente ou semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pela nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar) **sempre as 2ª feiras, no horário das 08:30 às 11:30 horas.** É atribuição do fornecedor, contatar a nutricionista, para agendar o horário de entrega, pelo telefone: (83) 3294-1099.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante entrega da Nota Fiscal, revestidas do aceite da secretaria solicitante.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria de Educação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ANEXO II
Locais de Entrega

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, SN – Bairro dos Estudantes, Itapororoca-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

137

ANEXO III

Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/ANO.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) _____ pessoa

(nome do Grupo Formal ou informal)

Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede
_____, CEP _____, na cidade de
_____, neste ato representado(a) por

_____,
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Vendas) (nacionalidade)

_____, portador (a) da Cédula de

(estado civil) _____ (profissão)

Identidade RG n.º _____, emitida por (pela) ____/____/____, em ____/____/____,
inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º _____, residente e domiciliado (a)
_____, CEP _____, na cidade de

_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.974/2009 e da Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e RESOLUÇÃO 26 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Itapororoca/PB, de _____ 2021.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ANEXO IV

Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2021				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3.	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

		Quantidade			
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 00004/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
---------------------	---------	--------------

ont



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 00004/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

			Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

142



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2021

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 00004/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

144



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) _____ pessoa (nome do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual) (nacionalidade) _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade (estado civil) _____ (profissão) _____ RG n.º _____, emitida por (pela) _____/_____/_____, em ____/____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2021**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra a contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Itapororoca/PB, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante Legal do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

O(A) ----- pessoa (nome do Grupo Individual), portador(a) da Cédula de Identidade (estado civil) (profissão) RG n.º _____, emitida por (pela) ____/____/____, em ____/____/____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionado no projeto de venda.

Itapororoca/PB, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante Legal do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual)



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ANEXO VII TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.165.176/0001-78, com sede à Rua Frei Damião de Bozanno nº 07, Centro, no município de Itapororoca, Estado da Paraíba, neste ato, representada por _____, portador (a) do CPF nº. _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) _____ nome(s) do(s) _____ fornecedor(ES)

_____ os produtos abaixo relacionados:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Itapororoca, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

148

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00004/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE e ao Programa MAIS EDUCAÇÃO, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00004/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:

05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer

12 361 0403 2006 Programa de Alimentação Escolar

3390.30 99 Material de Consumo

1122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

151

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

AVISO DE ADIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Chamada Pública nº 00004/2021, para o dia 15 de Abril de 2021 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damiano Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Itapororoca - PB, 06 de Abril de 2021

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA - Presidente da Comissão

DIVULGAR:

- Diário Oficial da União - **07.04.21**
- Diário Oficial do Estado - **07.04.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **06.04.21**



153

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2019
CONTRATO Nº 00045/2020

1. Processo: Tomada de Preço Nº 00005/2019
2. Apostilamento: 00001/2021
3. Nº de Ordem do Apostilamento: 01º Termo Aditivo
4. Contrato: Nº 00045/2020
5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB
6. Contratado: SVS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 11.426.831/0001-64
7. Objeto: Realinhamento do saldo do contrato, ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 953.472,23 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais, vinte e três centavos)."
"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 898.912,17 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e doze reais, dezessete centavos)."
8. Fundamentação Legal: Art. 65º § 8º da Lei Federal Nº 8.666/93
9. Data de Assinatura: 05/04/2021

Itabaiana-PB, 06 de abril de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

OBJETO: Registro de Preços Contratação de empresa para fornecimento parcelado de matérias de laboratório (insumos e equipamentos) para atender as demandas da Secretarias de Saúde do Município de Itabaiana.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2021.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT Nº 00047/2021 - 05.04.21 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB - R\$ 33.810,34;

CT Nº 00048/2021 - 05.04.21 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 18.703,60.

Itabaiana 06 de Abril de 2021.

Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus, Câmara de ar e Protetor de pneus, para atender à Frota de veículos e maquinas pertencentes Prefeitura de Itabaiana PB e Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2021.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT Nº 00049/2021 - 05.04.21 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 91.042,00;

CT Nº 00050/2021 - 05.04.21 - PNEUMAX LTDA - R\$ 5.622,00.

Itabaiana 06 de Abril de 2021

Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito

Prefeitura Municipal
de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00017/2021, para o dia 12 de Abril de 2021 às 08:10 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 06 de Abril de 2021

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE ADIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Chamada Pública nº 00004/2021, para o dia 15 de Abril de 2021 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis,

no referido endereço. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.
Itapororoca - PB, 06 de Abril de 2021

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB, às 08:15 horas do dia 22 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Medicamentos destinados a Assistência Farmacêutica junto as Unidades Básicas de Saúde, CAPS'S, SAMU e a Farmácia Básica do Município de Itapororoca/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 028/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 07 de Abril de 2021

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB, às 08:10 horas do dia 27 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 028/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 07 de Abril de 2021

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Juru

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Alves Barbosa, 128 - Centro - Juru - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: contratação de empresa destinada a compra de medicamentos para FARMÁCIA BÁSICA a serem fornecidos de forma parcelada conforme demanda específica da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 19 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 19 de abril de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5450/05; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3484-1245. E-mail: licitacaojuru@hotmail.com. Edital: www.juru.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juru - PB, 06 de abril de 2021

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Alves Barbosa, 128 - Centro - Juru - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa destinada a compra de medicamentos de distribuição controlados a serem fornecidos de forma parcelada conforme demanda específica da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I. Exercício Financeiro de 2021. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 19 de abril de 2021. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 19 de abril de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5450/05; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3484-1245. E-mail: licitacaojuru@hotmail.com. Edital: www.juru.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juru - PB, 06 de abril de 2021

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial